

INFORMAÇÃO

GRATUIDADE DOS MANUAIS ESCOLARES 2017/2018 - 1.º CICLO EB

O Decreto-Lei n.º25/2017, de 3 de março, estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2017.

Segundo o definido no art.º 61.º do normativo legal atrás referido será garantido a **todos os alunos do 1.º ciclo** do ensino básico, no início do ano letivo 2017/2018, o **acesso gratuito a manuais escolares** (fichas de trabalho não incluídas).

Mais se informa que os manuais adotados para o próximo ano letivo, serão disponibilizados aos alunos, pelo agrupamento de acordo com orientações a divulgar oportunamente.

Artigo 61.º

Gratuidade de manuais escolares

- 1 – No início do ano letivo de 2017/2018 é garantido a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública o acesso gratuito a manuais escolares.
- 2 – Os manuais escolares são disponibilizados aos alunos pelos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, mediante comprovativo de receção e compromisso de devolução assinado pelos respetivos encarregados de educação.
- 3 – Para efeitos do disposto no número anterior, os encarregados de educação responsabilizam -se pelo eventual extravio ou deterioração do manual recebido, ressalvado o desgaste proveniente do seu uso normal, prudente e adequado, face ao tipo de uso e disciplina para que foram concebidos, estado em que foi recebido pelo aluno, idade do aluno e outras circunstâncias subjetivas e objetivas que tornem inexigível esta mesma responsabilidade.
- 4 – Cada aluno tem direito a um único exemplar dos manuais adotados, por disciplina e por ano letivo, sempre que possível a partir da reutilização de manuais escolares recolhidos no ano anterior na mesma escola ou em qualquer outra escola ou agrupamento que o tenha adotado.
- 5 – Os manuais escolares gratuitos destinam -se a ser utilizados de forma plena pelos alunos, sem prejuízo da implementação de estratégias que tenham em conta o princípio da reutilização por outros alunos no ano seguinte.
- 6 – Em cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada é constituída uma bolsa de manuais escolares, composta pelos manuais utilizados pelos alunos no ano letivo anterior que se encontrem em estado de conservação adequado à sua reutilização, bem como por aqueles que sejam doados ou adquiridos pela escola ou agrupamentos de escolas para suprir necessidades do ano seguinte.
- 7 – O membro do Governo responsável pela área da educação define os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares.
- 8 – O membro do Governo responsável pela área da educação define ainda, nos termos da legislação aplicável, as condições de adoção e certificação de manuais escolares que potenciem a reutilização de manuais em todos os graus de ensino.

Decreto-Lei n.º 25/2017

junho 2017

A diretora do AEN1L

M^a Manuel Andrade